



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Instrução Normativa nº 013/2023

*Institui o Plano de Trabalho da Controladoria Geral do Município de Nova Andradina/MS para o Exercício de 2024.*

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, no uso das atribuições legais, nomeada pelas Portarias nº 290/2019 e 347/2022 e com autorização concedida pelo parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 231/2019;

CONSIDERANDO que a existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Municipal nº 231 de 04 de Abril de 2019, e do Decreto nº 2.317 de 31 de Julho de 2019 e demais dispositivos legais;  
CONSIDERANDO o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de se planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz estabelecendo prioridades de execução do exercício de 2024;  
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e organizar as ações e atividades do Controle Interno;

## RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho das atividades a serem desenvolvidas pelo Sistema Interno do Município de Nova Andradina/MS no exercício 2024.

Art.2º O Plano de Trabalho, anexo, estabelece as ações a serem desenvolvidas pelo órgão Central Controle e as Unidades Setoriais de Controle Interno – de Cidadania e Assistência Social; da Educação, Cultura e Esportes; da Saúde; da Infraestrutura, de Planejamento e Administração; de Finanças e Gestão; de Meio Ambiente Des. Integrado; de Serviços Públicos e Instituto de Previdência de Nova Andradina - PREVINA.

Art. 3º As Unidades Setoriais deverão desenvolver suas atividades de forma a obter os resultados necessários à implementação do Sistema Interno do Município de Nova Andradina, devendo articular-se com o Coordenador-Geral de Controle Interno.

Art.4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 14 de Dezembro de 2023.

*Christiane Aparecida Tosti*  
Controladora Geral

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS  
PLANO DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2024.

## APRESENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno no Município de Nova Andradina/MS, foi instituído através da Lei Complementar nº 231, 04 de Abril de 2019, regulamentado através do Decreto nº 2.317 de 31 de julho de 2019.

A portaria nº 290/2019 nomeou e 347 de 26 de maio de 2022 reconduziu como Controladora-Geral a Sr.ª Christiane Aparecida Tosti.

Para reestruturação e melhor organização foram instituídas as Unidades Setoriais de controle interno, através da Portaria nº 878 de 07 de Dezembro de 2023, designando os servidores responsáveis pela função de Controlador de cada Unidade Setorial de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

- I. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Saúde:  
Sr.(a). Luiz Eduardo de Paula Gonçalves, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-18 e  
Ketlin Araújo Barbosa, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-51, servidor(a) municipal;

- II. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:  
Sr.(a) Solange Neves Pereira, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-91 e, servidor(a) municipal;
- III. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:  
Sr.(a) Karoline Maciel de Souza, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-83 e, servidor(a) municipal;
- IV. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura:  
Sr.(a) Catiely de Moraes Souza de Oliveira, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-90 e, servidor(a) municipal;
- V. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:  
Sr.(a) João Ramos da Silva Junior, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-72 e, servidor(a) municipal;
- VI. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão:  
Sr.(a) ANDREIA RODRIGUES GUISONI, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-68 e, servidor(a) municipal;
- VII. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Des. Integrado:  
Sr.(a) Leticia Karoline Alves de Oliveira, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-02 e, servidor(a) municipal;
- VIII. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:  
Sr.(a) Lariélen Kelly Seixas da Silva, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-07 e, servidor(a) municipal;
- IX. Unidade Setorial Instituto de Previdência de Nova Andradina – PREVINA:  
Sr.(a) Ana Cristina Gonçalves dos Santos, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-87, servidor(a) municipal;

## DA ATUAÇÃO

Conforme previsto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 231/2019 sobre regulamentação do sistema de controle interno, utilizará como técnicas de trabalho, mediante atuação dos públicos de sua área de atuação:

- I – relatórios de auditorias;
- II - inspeções;
- III - pareceres;

## PLANO DE TRABALHO

Com entrada em vigor da lei complementar nº 231/2019, que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, houve a necessidade de se estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura em atendimento às competências e responsabilidades previstas.

Nesse sentido, o desenvolvimento de um plano de trabalho adequado como ferramenta de orientação à equipe passou a ser de suma importância, na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem cumpridas pela Administração Pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.

Este Plano de Trabalho especifica as atividades a serem desenvolvidas pelo órgão central do Sistema de Controle Interno e pelas Unidades Setoriais de Controle Interno, os trabalhos são de responsabilidade de cada controlador setorial, podendo em sua execução serem auxiliados por outros servidores municipais, conforme a necessidade dos serviços.

A presente versão do Plano de Trabalho não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, mas na medida das possibilidades das Unidades, vem a estabelecer prioridades. Outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas neste Plano, continuarão a serem executadas.

Há que se considerar ainda, que possivelmente haveremos que atualizá-lo no decorrer do exercício, para atender as novas legislações que surgirem bem como suas atualizações, assim como também ao atendimento de uma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

Tais acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas Legislações específicas, mas também orientadas nas Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no exercício de 2020, recairão prioritariamente sobre as seguintes ações:

## ACÇÕES PREVISTAS NO EXERCÍCIO DE 2024

### 1- COORDENADORIA GERAL DO CONTROLE.

#### A) Execução Orçamentaria e Financeira

##### Empenhos/ Liquidar/ Pagamento:

Acompanhar mensalmente, por amostragem posição dos empenhos, liquidações e pagamentos, bem como ainda os que possam se tornar restos a pagar.

**Diárias:** Verificar por amostragem se o valor e objetivo das diárias cedidas está atendendo legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Instrução Normativa nº 013/2023

*Institui o Plano de Trabalho da Controladoria  
Geral do Município de Nova Andradina/MS  
para o Exercício de 2024.*

**A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, no uso das atribuições legais, nomeada pelas Portarias nº 290/2019 e 347/2022 e com autorização concedida pelo parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 231/2019;

- CONSIDERANDO que a existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Municipal nº 231 de 04 de Abril de 2019, e do Decreto nº 2.317 de 31 de Julho de 2019 e demais dispositivos legais;
- CONSIDERANDO o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de se planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz estabelecendo prioridades de execução do exercício de 2024;
- CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e organizar as ações e atividades do Controle Interno:

**RESOLVE:**

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho das atividades a serem desenvolvidas pelo Sistema Interno do Município de Nova Andradina/MS no exercício 2024.

Art.2º O Plano de Trabalho, anexo, estabelece as ações a serem desenvolvidas pelo Órgão Central Controle e as **Unidades Setoriais de Controle Interno** – de Cidadania e Assistência Social; da Educação, Cultura e Esportes; da Saúde; da Infraestrutura, de Plane-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

jamento e Administração; de Finanças e Gestão; de Meio Ambiente Des. Integrado; de Serviços Públicos e Instituto de Previdência de Nova Andradina -PREVINA.

Art. 3º As Unidades Setoriais deverão desenvolver suas atividades de forma a obter os resultados necessários à implementação do Sistema Interno do Município de Nova Andradina, devendo articular-se com o Coordenador-Geral de Controle Interno.

Art.4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 14 de Dezembro de 2023.

  
**Christiane Aparecida Tozzi**  
Controladora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS  
PLANO DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2024.

**APRESENTAÇÃO**

O Sistema de Controle Interno no Município de Nova Andradina/MS, foi instituído através da Lei Complementar nº 231, 04 de Abril de 2019, regulamentado através do Decreto nº 2.317 de 31 de julho de 2019.

A portaria nº 290/2019 nomeou e 347 de 26 de maio de 2022 reconduziu como Controladora-Geral a Sr.<sup>a</sup> Christiane Aparecida Tosti.

Para reestruturação e melhor organização foram instituídas as Unidades Setoriais de controle interno, através da Portaria nº 878 de 07 de Dezembro de 2023, designando os servidores responsáveis pela função de Controlador de cada **Unidade Setorial de Controle Interno** da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

- I. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Saúde:  
Sr.(a). Luiz Eduardo de Paula Gonçalves, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-18 e  
Ketlin Araújo Barbosa, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-51, servidor(a) municipal;
- II. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:  
Sr.(a) Solange Neves Pereira, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-91 e, servidor(a) municipal;
- III. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:  
Sr.(a) Karoline Maciel de Souza, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-83 e, servidor(a) municipal;
- IV. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura:  
Sr.(a) Catiely de Moraes Souza de Oliveira, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-90 e, servidor(a) municipal;
- V. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:  
Sr.(a) João Ramos da Silva Junior, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-72 e, servidor(a) municipal;
- VI. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão:  
Sr.(a) ANDREIA RODRIGUES GUISONI, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-68 e, servidor(a) municipal;
- VII. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Des. Integrado:  
Sr.(a) Leticia Karoline Alves de Oliveira, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-02 e, servidor(a) municipal;
- VIII. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:  
Sr.(a) Lariélen Kelly Seixas da Silva, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-07 e, servidor(a) municipal;
- IX. Unidade Setorial Instituto de Previdência de Nova Andradina – PREVINA:  
Sr.(a) Ana Cristina Gonçalves dos Santos, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-87, servidor(a) municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

### DA ATUAÇÃO

Conforme previsto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 231/2019 sobre regulamentação do sistema de controle interno, utilizará como técnicas de trabalho, mediante atuação dos públicos de sua área de atuação:

- I – relatórios de auditorias;
- II - inspeções;
- III - pareceres;

### PLANO DE TRABALHO

Com entrada em vigor da lei complementar nº 231/2019, que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, houve a necessidade de se estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura em atendimento às competências e responsabilidades previstas.

Nesse sentido, o desenvolvimento de um plano de trabalho adequado como ferramenta de orientação à equipe passou a ser de suma importância, na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem cumpridas pela Administração Pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.

Este Plano de Trabalho especifica as atividades a serem desenvolvidas pelo órgão central do Sistema de Controle Interno e pelas **Unidades Setoriais de Controle Interno**, os trabalhos são de responsabilidade de cada controlador setorial, podendo em sua execução serem auxiliados por outros servidores municipais, conforme a necessidade dos serviços.

A presente versão do Plano de Trabalho não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, mas na medida das possibilidades da Unidades, vem a estabelecer prioridades. Outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas neste Plano, continuarão a serem executadas.

Há que se considerar ainda, que possivelmente haveremos que atualizá-lo no decorrer do exercício, para atender as novas legislações que surgirem bem como suas atualizações, assim como também ao atendimento de uma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

Tais acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas Legislações específicas, mas também orientadas nas Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no exercício de 2020, recairão prioritariamente sobre as seguintes ações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**ACÇÕES PREVISTAS NO EXERCÍCIO DE 2024**

**1- COORDENADORIA GERAL DO CONTROLE.**

**A) Execução Orçamentaria e Financeira**

• **Empenhos/ Liquidar/ Pagamento:**

Acompanhar mensalmente, por amostragem posição dos empenhos, liquidações e pagamentos, bem como ainda os que possam se tornar restos a pagar.

- **Diárias:** Verificar por amostragem se o valor e objetivo das diárias cedidas está atendendo legislação.

- **Suprimento de Fundos -** Verificar por amostragem e aplicação do recurso atendeu a legislação.

- **Evolução das Receitas, Despesas/Operações de Crédito/Dívida Fundada/Renúncia de Receita**

Orientar e fiscalizar a execução das receitas, despesas bem como as operações de créditos.

- **Tesouraria – Conciliação Bancaria.**

Verificar por amostragem, a posição da conciliação bancária de pelo menos 06 (seis) contas correntes sendo, vinculadas, do Município e ou seus Fundos;

- **Patrimônio Público.**

Verificar o patrimônio municipal se está em concordância com contábil, analisar sobre baixa, incorporação, alienação entre outros.

**B) Avaliação do cumprimento dos Limites**

- **Educação/Fundeb**

Monitoramento dos gastos com ensino infantil e fundamental para garantia da aplicação de 25% da receita de impostos e transferências, bem como da aplicação de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, psicólogos e profissionais de serviço social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

- **Saúde.**

Monitoramento dos gastos com ações públicas de saúde, com vistas a garantir aplicação mínima de 15% do montante dos recursos oriundos de impostos e transferências

- **Pessoal**

Analisar o índice de gastos com pessoal dentro Lei de Responsabilidade Fiscal, e realizar monitoramento junto Departamento de Recursos Humanos. As análises se darão por amostragem as contratações/convocações/nomeações/aposentadoria ao mês, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior.

- **Do repasse do Duodécimo ao Poder Legislativo Municipal**

Verificar se o valor do Duodécimo está sendo repassado até o dia 20 de cada mês, conforme preceitua a Emenda Constitucional n.º 29-A, §2º, inciso II da Constituição Federal, bem como se o valor está dentro do limite Constitucional.

**C) Prazos legais**

- **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO:**

Acompanhar a publicação bimestral e a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RREO relativos ao exercício de 2024.

- **Relatório de Gestão Fiscal - RGF:**

Acompanhar a publicação quadrimestral e bem como a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RGF relativos ao exercício de 2024.

- **SICOM - Balancetes Mensais para o Tribunal de Contas do Estado do MS.**

Acompanhar e verificar o envio dos Balancetes ao TCE/MS, bem como se estes estão sendo feitos dentro do prazo estipulado e se estão sendo impressos e arquivados mensalmente junto ao Departamento de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

- **SICAP – Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal**  
Acompanhar e verificar se a remessa dos documentos através do SICAP ao TCE/MS está sendo enviada dentro dos prazos estipulados.

**D) Licitação/ Contratos/ Termos Aditivos**

Analisar os Processos Licitatórios, junto Departamento de Compras e Licitações e Assessoria do Executivo com elaboração de Relatório Preliminar a ser encaminhado as partes, no caso de irregularidade, (Executivo, Departamento de Compras e Licitações, e Assessoria do Executivo) para contraditório e ou para simples conhecimento ou providências. As análises se darão por amostragem nos processos, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior a contratação.

**E) PPA/LDO**

Avaliação da programação orçamentária e financeira mediante avaliação do cumprimento das metas previstas no PPA, priorizadas na LDO e efetivadas na execução orçamentária e financeira.

**F) Transparência Pública**

Fiscalizar, acompanhar, incentivar e cobrar a aplicação da Lei da Transparência Pública em todos os setores da Administração Pública, monitorando o Portal da Transparência do Município, bem como da execução de melhorias no Acesso à Informação e Ouvidoria (Lei 12.527/2011).

**G) Informações Encerramento do Exercício**

Iniciar levantamentos necessários para o encerramento do exercício, efetuar comunicações internas sobre a necessidade de eventuais correções de rumo por parte dos Gestores tais como redução de gastos, limitação de empenhos ou não alcance dos índices e ou limites constitucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

H) **Auxílio ao Controle Externo**

Auxiliar e acompanhar auditorias realizadas no município pelo controle externo.

I) **Plano de Trabalho.**

Elaborar e Aprovar o Plano de Trabalho para o exercício de 2024 das atividades do Controle Interno.

J) **Relatórios de Controle Interno**

Elaboração dos relatórios anuais de controle interno que integram o processo de prestação de contas anual do município e de gestão, cumprir com as obrigações impostas; relatório das atividades relacionados aos trabalhos de controle interno será quadrimestral e encaminhado ao Prefeito Municipal.

**2- Unidades Setoriais de Controle Interna - USCI**

DAS COMPETÊNCIAS de cada e Unidades Setoriais de Controle Interna - USCI da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

Conforme Portaria n.º 878 de 07 de Dezembro de 2023, foram designados servidores para responder pela função de Controlador das Unidades Setorial de Controle Interna - UG-CI.

**As Unidades Setoriais têm como competência:**

- I. assegurar a observância da legislação geral e específica e cumprir, no âmbito de atuação de respectivo órgão ou entidade, as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema de Controle Interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

- II. elaborar planos de trabalho anual de cada unidade setorial;
- III. executar os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação conforme previsto no plano de trabalho;
- IV. acompanhar e controlar as atividades de pagamento da folha de pessoal das áreas que são correlatas;
- V. utilizar as técnicas de trabalhos, como o controle, a inspeção, relatórios de auditorias e pareceres;
- VI. comunicar à Unidade Setorial de Controle Interno qualquer irregularidade ou ilegalidade verificada nos procedimentos de sua área de atuação;
- VII. cumprir determinação legais e demais normas vigentes de controle interno.

As Unidades Setoriais do Controle Interno deverão realizar, especificamente, os seguintes trabalhos no Exercício de 2024:

**a) Unidade Setorial da Saúde;**

DESCRIÇÃO	MESES			
	2024			
Repasse Fundação Saúde Proc. Nº 77647/2019	07	2024		
Fornecimento Combustível Proc. Nº 5990/2023			11	2024

**b) Unidade Setorial Cidadania e Assistência Social;**

DESCRIÇÃO	MESES			
	2024			
Proc. Nº 108293/2022	07	2024		
Proc. Nº 104/2022			11	2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

c) Unidade Setorial da Educação, Cultura e Esportes;

DESCRIÇÃO	MESES			
	2024			
Proc. 2316/2023	07	2024		
Proc. 1694/2023			11	2024

d) Unidade Setorial da Infraestrutura;

DESCRIÇÃO	MESES			
	1º SEM		2º SEM	
Projetos Executivos Pav. Asfáltica – Proc. 2324/2023	07	2024		
Ampliação Banda Marcial – Proc. 2714/2023			11	2024

e) Unidade Setorial de Planejamento e Administração;

DESCRIÇÃO	MESES			
	1º SEM		2º SEM	
Manutenção Velório Municipal – Proc. 7071/2023	07	2024		
Contratação Assessoria Convenio – Proc.5818/2023			11	2024

f) Unidade Setorial de Finanças e Gestão;

DESCRIÇÃO	MESES			
	1º SEM		2º SEM	
Treinamento Especializado Proc. 6810/2023	07	2024		
Serviços de Telecomunicações Proc. 4052/2023			11	2024

g) Unidade Setorial de Meio Ambiente Des. Integrado;

DESCRIÇÃO	MESES			
	2024			
Empresa monitoramento- Proc. 8037/2023	07	2024		
Manutenção Aeroporto – Proc. 6926/2023			11	2024

h) Unidade Setorial Serviços Públicos;

DESCRIÇÃO	MESES			
	2024			
Proc. 73061/2019	07	2024		
Proc. 1665/2023			11	2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

i) Unidade Setorial Instituto de Previdência Nova Andradina - PREVINA;

DESCRIÇÃO	MESES			
	1º SEM		2º SEM	
Proc. 41 –Filiação à ADIMP – Associação dos Institutos Municipais e Estaduais de Previdência de MS.	07	2024		
Proc. 49 –Contratação de Médica referente a Perícia Médica.			11	2024

**CONCLUSÃO**

As atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

Nova Andradina/MS, 14 de Dezembro de 2023.

  
**Christiane Aparecida Tosti**  
Controladora Geral